





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2017 - SEDUCE/GO

PROCESSO Nº 2016.0000.602.7266

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

<u>OBJETO</u>: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, incluso lubrificantes, monitoramento de veículo em tempo real, quilometragem livre, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, e, caracterizados com o logo da SEDUCE/Governo de Goiás, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, destinados a atender as necessidades desta Pasta, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA: 28/04/2017 às 08 horas.

Obs. Horário de Brasília.

Nos termos do art. 10, do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, a publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônico via www.comprasnet.go.gov.br em 28/04/2017, por Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.546 de 28/04/2017; e por publicação no Jornal Hoje em 28/04/2017.







AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2017 - SEDUCE/GO

O Estado de Goiás, pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio de seu(sua) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 3837/2016-GAB/SEDUCE, torna público, para conhecimento dos interessados que está disponível no endereço abaixo ou por meio dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.seduce.go.gov.br, o Edital de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, oriundo do Processo nº 2016.0000.602.7266, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, incluso lubrificantes, monitoramento de veículo em tempo real, quilometragem livre, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, e, caracterizados com o logo da SEDUCE/Governo de Goiás, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, destinados a atender as necessidades desta Pasta, sendo que a disputa para o item 04 reserva-se apenas à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme determinação do art. 7º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, sem prejuízo das suas participações quanto ao restante, conforme condições e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos, estando a presente licitação e consequente contratação regidas pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas vigentes à matéria.

Gerência de Licitações, Contratos e Convênios – GELCC/SGPF/SEDUCE-GO Av. Anhanguera, nº 7.171, Setor Oeste, Goiânia-GO Fone/Fax: (62) 3201-3054/3201-3017







EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2017

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio de seu(sua) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3837/2016-GAB/SEDUCE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes à matéria, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, incluso lubrificantes, monitoramento de veículo em tempo real, quilometragem livre, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, e, caracterizados com o logo da SEDUCE/Governo de Goiás, destinados a atender as necessidades desta Pasta, conforme especificações constantes do Anexo I Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da outorga, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.
- 1.2.1 O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.3. Nenhum item será adjudicado acima do valor estimado no Termo de Referência (Anexo I), o qual poderá ser revisto através de impugnação fundamentada nas condições e prazos previstos neste edital.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia 28/04/2017 a partir das 08min, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás SEACS, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre às 08h e 08h30min do dia 28/04/2017, contendo o valor unitário de cada item.
- 2.2.1 Para o **item 04** poderá proceder ao registro da proposta e participar da disputa apenas **microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme determinação do art. 7º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, sem prejuízo das suas participações quanto ao restante.
- 2.3. A fase competitiva (lances) terá início previsto para às 08h40min do dia 28/04/2017.
- 2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido,







independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou Licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.1 O(s) pedido(s) de esclarecimento(s), providência(s) ou de impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhado(s), por meio eletrônico via internet no endereço: licitacao@seduce.go.gov.br, enviados por fax: (62) 3201-3017, ou por escrito e protocolizado junto ao(à) Pregoeiro(a), na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios, no seguinte endereço: Av. Anhanguera, nº 7.171, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.110-010, devendo a licitante certificar-se do recebimento.
- 3.2. Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.
- 3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será feita a retificação e republicado o aviso indicando nova data para realização do certame com devolução dos prazos, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação da documentação de habilitação.
- 3.4. Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações descritas no sistema CADMAT do Comprasnet.go e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão estas últimas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídos, e, que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.2. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam devidamente CADASTRADAS junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas NUSLF da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás e, consequentemente, que estiverem devidamente cadastras (com o status homologado ou credenciado) perante o sistema Comprasnet.go.
- 4.2.1 O cadastro no STATUS CREDENCIADO, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-SEGPLAN, será liberado para o fornecedor que utilizar-se de outros cadastros nacionais, estaduais ou municipais que atendam a legislação pertinente, efetuando seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo, sendo que a celebração do contrato, caso o licitante vença







algum item do certame, será condicionada à efetiva homologação do cadastro no CADFOR, com a apresentação da documentação completa.

- 4.2.2 A licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento − Cadastro de Fornecedores − Avenida República do Líbano, № 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia-Goiás.
- 4.2.3 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado ou credenciado deverá manifestar em campo próprio do sistema Eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.3. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 4.4. Não poderá participar deste Pregão Eletrônico a empresa:
 - a. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - b. Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - c. Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – NUSLF/SEGPLAN.
 - d. Que esteja reunida em consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa licitante, qualquer que seja sua forma de conglomeração.
 - e. Estrangeira que não funcione no País.
 - f. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
 - g. Que não estiver devidamente CADASTRADA (com os status homologado ou credenciado) junto ao CADFOR - Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – NUSLF/SEGPLAN.
- 4.4.1 A vedação disposta na alínea "f" acima restringe a disputa das proponentes para mesmos itens, sendo a participação permitida quando ocorrerem para itens distintos.
- 4.5. Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93:
 - a. O autor do Termo de Referência ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;
 - b. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto básico ou da qual o autor seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
 - c. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade vinculada à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, ou responsável pela licitação.







- 4.5.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere a alínea "b" do item 4.5, na licitação de serviço ou na execução, como consultor técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- 4.5.2 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 4.5, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços e aquisições, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 4.5.3 Aplica-se o disposto no subitem 4.5.2 aos membros da Comissão Permanente de Licitação, ao Pregoeiro e à equipe de apoio.
- 4.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEDUCE/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.7. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.
- 4.8. Conforme disposto na Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.8.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos nos dispositivos legais supracitados, a Licitante deverá se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório).
- 4.8.2 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reivindicar, posteriormente essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.
- 4.8.3 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O acesso ao credenciamento se dará somente às Licitantes com status homologado ou credenciado no CADFOR do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF da







Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, que possibilita o acesso ao sistema pelo sítio: www.comprasnet.go.gov.br.

- 5.2. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica pela atribuição de chave de identificação e de senha individual.
- 5.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 5.3.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.4. O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.5. A Licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte responsabilidade por eventuais danos ou erros decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 5.7. As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (62) 3201 6625 e 3201- 6629, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone: (62) 3201-6515 e 3201-6516.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas pelo valor unitário do item. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- 6.1.1 A empresa estabelecida no Estado de Goiás, no que couber, nos termos do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), deverá apresentar a proposta contendo, obrigatoriamente, consoante modelo do Anexo IV: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de participação no certame, às empresas deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS.
- 6.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do site www.comprasnet.go.gov.br, na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de







habilitação previstas no Edital, e, que o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

- 6.2.1 O sistema Comprasnet.go possibilita à Licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no Edital.
- 6.3. As licitantes deverão apresentar suas propostas com todos os tributos inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos. Restando límpido que, para fins de participação no certame, em todas as suas fases, para as empresas sediadas no Estado de Goiás, serão consideradas as propostas desoneradas do ICMS.
- 6.3.1 Na fase de execução contratual, a Contratada deverá demonstrar a dedução do ICMS, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte não é contribuinte deste tributo.
- 6.3.2 O disposto nos subitens 6.1.1 e 6.3.1 não se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples e aos Microempreendedores Individuais.
- 6.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pedidos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.
- 6.5. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 6.6. A Licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta de Preços, pelo fax: (62) 3201-3054/3017 ou pelo e-mail: licitacao@seduce.go.gov.br, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:
 - a. Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nome e número do Banco, número da agência, número da conta corrente, nome do responsável para fins de assinatura do contrato, se aplicável;
 - b. Número do Pregão Eletrônico;
 - c. Preço em real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
 - d. Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
 - e. DECLARAÇÃO que a validade da proposta apresentada é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado;
 - f. DECLARAÇÃO de que garante a qualidade dos serviços ofertados, bem como a entrega dos mesmos no prazo e na quantidade estabelecidos no presente edital. A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade dos serviços, em







conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos;

- g. Caso a empresa Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar DECLARAÇÃO de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 (conforme modelo Anexo III), e, certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
- h. Data e assinatura do responsável;
- i. Apresentar juntamente com a proposta, caso seja necessário, Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, em nome do representante legal, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da Licitante;
- j. Apresentar juntamente com a proposta, cópia autenticada do documento pessoal do sócio ou representante legal da licitante;
- k. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preço, Planilha de Composição de Custos, que deverá conter detalhadamente, além dos custos dos insumos, todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, conforme dispõe o artigo 13, inciso XI, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 7.

- 7.1. A partir das **08 horas do dia 28/04/2017**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 024/2017, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.
- 7.2. Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.
- 7.3. Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.







8. DOS LANCES

- 8.1. Após a análise e classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor por item**, sem a incidência do ICMS, *no que couber*, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o(a) Pregoeiro(a) fixar, o percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
- 8.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 8.2.2 Conforme entendimento da Procuradoria Geral do Estado, através de seu Despacho "AG" nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional, os lances já deverão ser ofertados desonerados do ICMS.
- 8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances igual, para o item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.4. Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.
- 8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6. A fase de lances terá duas etapas:
- 8.6.1 A primeira, com tempo de duração de 10 (dez) minutos, após a abertura da fase de lances. Será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes.
- 8.6.2 A segunda será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o período de tempo de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.6.3 O intervalo entre o início do encerramento de um item para o outro será de 02 (dois) minutos.
- 8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de Licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 e da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada. Neste caso será assegurado,







como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

- 8.9. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos (por item em situação de empate) após o encerramento da rodada de lances, sob pena de preclusão do direito;
 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item 8.8;
 - c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.10. O disposto nos itens 8.8 e 8.9 somente se aplicará quando a melhor oferta (após fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.8 e 8.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.
- 8.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.
- 8.12.1A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1. O critério de julgamento é baseado no MENOR PREÇO POR ITEM.
- 9.2. Considerar-se-á vencedora do item aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e, ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 10.9 deste Edital.
- 9.2.1 Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através o chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos
- 9.3. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.4. Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.
- 9.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.
- 9.6. Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, este deverá encaminhar em até 02 (duas) horas, nova proposta em conformidade com o item 6.6, bem como toda documentação exigida neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax: (62) 3201-3017 ou e-mail: licitacao@seduce.go.gov.br.
- 9.6.1 Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu







representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

- 9.6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR e, em caso de irregularidade ou naqueles casos de fornecedores com o cadastro no status credenciado (item 4.2.1), será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão, via fax: (62) 3201-3017 ou e-mail: licitacao@seduce.go.gov.br, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico.
- 9.6.3 O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando status irregular, será assegurada à Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- 9.6.4 A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº 17.928/2012 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição, nos termos do item 4.8.1.
- 9.6.5 Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. A verificação da situação de regularidade do Licitante somente tem finalidade complementar de constatação e não substitui a sua obrigação de envio completo de toda a documentação de habilitação.
- 9.7. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Forem elaboradas em descordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
 - b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os art. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 9.8. Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.
- 9.9. Na hipótese da proposta da Licitante detentora da melhor oferta, não for aceitável, ou, desatender as exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 10.9, o(a) Pregoeiro(a) restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os participantes, nos termos do art. 20-A, da Lei Estadual nº 17.928/2012.
- 9.10. Caso ocorra a inabilitação por responsabilidade exclusiva da Licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 9.11. Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.
- 9.12. O resultado final será disponibilizado no site www.comprasnet.go.gov.br.
- 9.13. Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o(a) Pregoeiro(a), serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
 - a) o disposto no § 2º do art. 3 da Lei Federal nº 8.666/93,







b) sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.
- 10.1.1A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas NUSLF da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás, com o seu CRC Certificado de Registro Cadastral em vigência no status HOMOLOGADO ou poderá a Licitante possuir apenas o cadastro no status CREDENCIADO (item 4.2.1). Neste segundo caso, deverá ser apresentada toda a documentação de habilitação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 10.2. A Licitante regularmente cadastrada no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás NUSLF/SEGPLAN-GO, que apresentar o CRC Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 10.4.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 10.4.2) e qualificação econômico-financeira (item 10.4.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada na própria sessão.
- 10.2.1No caso de não constar no CRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea "b", do item 10.4.3.
- 10.2.2A apresentação do CRC por empresa filial, no caso da exigência elencada no item 10.4.3, alínea "d" (apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, ou equivalente na forma da Lei), substitui apenas o documento referente ao CNPJ indicado no certificado, devendo ser apresentada a certidão da matriz.
- 10.3. Os documentos exigidos para habilitação e aqueles descritos no Anexo I Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, em até 02 (duas) horas, após a solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a) por fax: (62) 3201-3840 ou e-mail: licitacao@seduce.go.gov.br, com posterior encaminhamento original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento do Pregão Eletrônico.
- 10.3.1Os prazos de envio e recebimento deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação. A Gerência de Licitações, Contratos e Convênios GELCC não se responsabiliza por documentos protocolados em outros locais que não o indicado no edital.
- 10.4. As licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

10.4.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:







- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil. OBS: As comprovações pertinentes aos itens "c" e "d" serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
- j) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.







10.4.2.1 Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

10.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- a.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- a.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- a.3) Quando Sociedade Anônima S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado do Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.
- b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

• ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1

• ILC = (AC) / (PC) ≥ 1

• ISG = AT / (PC+ELP) ≥ 1

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

- b.1) A Licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará dispensada de apresentação dos referidos índices.
- c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensandose o exigido nas alíneas "a" e "b" acima.







d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.

10.4.4 Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. O Pregoeiro poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.
- Autorização da Agencia Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos/AGR e ANTT Agência Nacional de Transporte Terrestres, constando que o veículo está apto a fazer o transporte de passageiros.
- 10.5. A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, DECLARAÇÃO conforme modelo constante do Anexo II.
- 10.6. Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:
 - Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
 - Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
 - E demais casos que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.
- Os documentos extraídos pela INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site.
- 10.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 10.9. Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.







- 10.9.1 O tratamento favorecido previsto no item 10.9 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 10.9.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo(a) Pregoeiro(a) em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 10.9.3A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 3°, art. 5°, da Lei Estadual nº 17.928/12, sendo facultado à Administração restabelecer a etapa competitiva de lances entre os participantes, nos termos do art. 20-A, Lei Estadual nº 17.928/2012, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.10. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender as exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 10.9, o(a) Pregoeiro(a) restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os participantes, nos termos do art. 20-A, Lei Estadual nº 17.928/2012.
- 10.11. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento, exceto a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente), cuja data de emissão não poderá exceder 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.
- 10.12. Os documentos apresentados no ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (inclusive declarações e atestados), com data de emissão posterior à do encerramento do certame (fase de lances), acarretarão a inabilitação da proponente.
- 10.13. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres descritos no seguinte endereço: Av. Anhanguera, Qd. R-1, Lote 26, nº 7.171, Sala 25 térreo, Setor Oeste, Goiânia-Goiás.

"Proposta de Preços e Documentos de Habilitação" Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte Gerência de Licitações, Contratos e Convênios Pregão Eletrônico nº 024/2017 (Razão Social da Licitante e CNPJ/MF)

- 10.13.1 ATENÇÃO! OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ENVELOPE DEVERÃO VIR NUMERADOS E RUBRICADOS, EM TODAS AS SUAS FOLHAS, PELO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA(S) EMPRESA(S), RESGUARDANDO, DESSA FORMA, A SEGURANÇA DAS LICITANTES E DO(A) PREGOEIRO(A) ACERCA DE EVENTUAIS PERDAS OU EXTRAVIOS DE DOCUMENTOS.
- 10.13.2 Adverte-se, porém, que tais documentos somente serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e, se necessário, por pareceristas técnicos, posteriormente à entrega.







10.14. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.
- 11.1.1A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a Licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer.
- 11.2. A Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentarem, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da Recorrente.
- 11.2.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, fax, correios ou entregue pessoalmente.
- 11.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos, quando não reformada a decisão pelo(a) Pregoeiro(a), à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte para apreciálos serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.
- 11.3.1A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.







- 11.4. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. A decisão do recurso será publicada no site www.comprasnet.go.gov.br.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decidido os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.
- 12.2. A homologação da presente licitação compete a Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A(s) despesa(s) da presente licitação correrá(ao) à conta do Tesouro Estadual consignados no Orçamento, a cargo da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:

Descrição	Código	Denominação	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2201	Gabinete da Secretária de Educação, Cultura e	
		Esporte	
FUNÇÃO	04	Administração	
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
PROGRAMA	4001	Programa Apoio Administrativo	
AÇÃO	4001	Apoio Administrativo	
GRUPO DE DESPESA	03	Outras Despesas Correntes	
FONTE DE RECURSO	100	Receitas Ordinárias	

14. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Como condição para celebração do contrato, a Licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.
- 14.2. Homologada a licitação, a Licitante vencedora será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, sob pena de decair o direito de contratação, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorro motivo justificado.
- 14.2.1Na data da assinatura do contrato, serão exigidas Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, em nome do representante legal, outorgando poderes específicos para a assinatura do instrumento contratual e cópia autenticada do documento pessoal.
- 14.2.2Se a Licitante vencedora não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado a Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei, nos termos do art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.







- 14.2.3 Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, conforme determinado no art. 11, § 2º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.
- 14.3. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 14.4. A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.5. Quando da execução do objeto contratual a Contratada deverá apresentar seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas.
- 14.6. A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte indicará um gestor ou uma comissão para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.
- 14.7. A Licitante vencedora é vedada a cessão, subcontratação ou a transferência a terceiros do objeto total ou parcial deste Edital.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. Na data da assinatura do Contrato (somente para os itens com valores acima de R\$ 3.500.000,00 -três milhões e quinhentos mil reais, conforme Portaria nº 4225/2016-GAB), a contratada deverá apresentar garantia de execução contratual à Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:
 - a) Títulos da dívida pública, devendo estes serem emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
 - b) Caução em dinheiro, devendo a Licitante se dirigir a qualquer Rede Bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil e solicitar a abertura de uma conta caução, onde a mesma será a titular e caucionária, tendo como beneficiária a Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte. Para abertura da conta, será exigido da licitante:
 - Edital ou ofício que comprove a exigência do depósito.
 - Identificação da entidade beneficiária e da empresa caucionária.
 - Valor a ser depositado.
 - Procuração, se for o caso.
 - b.1) Quando o licitante optar pela caução em dinheiro, deverá se dirigir a uma agência da Caixa Econômica Federal e solicitar a abertura de uma conta-caução, onde o mesmo será o titular e caucionário, tendo como beneficiário a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com a Circular Normativa Permanente SC66.
 - c) Seguro-garantia, caso em que a apólice deverá estar acompanhada do comprovante de pagamento respectivo prêmio.







- d) Fiança Bancária, devendo constar do respectivo instrumento de carta-fiança as seguintes disposições, sob pena de ser rejeitada pela Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte:
 - d.1) O Banco fiador deve renunciar expressamente ao benefício de ordem previsto no Artigo 827 do Código Civil.
 - d.2) Banco fiador deve se obrigar, até o limite do valor da fiança, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte.
 - d.3) O Banco fiador deve se obrigar pelo pagamento de despesas judiciais na hipótese de ser a Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida pela afiançada.
 - d.4) A fiança somente será retratável na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova Carta de Fiança Bancária, que seja aceita pela Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte.
 - d.5) O termo final de vigência da Carta Fiança Bancária deverá respeitar o prazo necessário para que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas.
- 15.2. Toda e qualquer garantia prestada pela contatada, somente poderá ser levantada após o término do contrato e após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte, ficando está autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da contratada ou de seu preposto, extensiva às multas aplicadas após o exercício do direito de defesa e do contraditório.
- 15.3. Poderá, a critério da Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte, a garantia ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída.
- 15.4. A caução ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 15.5. Será a caução liberada pela Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte após a extinção do contrato, mediante pedido escrito formulado pela contratada.
- 15.6. Sem prejuízo das sanções previstas em leis e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada de assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.
- 15.7. Nos casos de atraso injustificado, execução ou inexecução total ou parcial do contrato se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

16.1. Os veículos, objeto do presente procedimento, serão recebidos provisoriamente, para verificação de conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste edital. Após esta







verificação, se os veículos atenderem a todos os requisitos, serão recebidos definitivamente, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes e até mesmo a troca do objeto, se necessário, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

- 16.1.1O recebimento dos veículos será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, nos termos do § 8º, art. 15, Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.2. Os veículos serão fornecidos, somente, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.
- 16.3. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento e/ou Serviços/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 16.4. Caso a empresa adjudicatária deixe de cumprir as condições de entrega constantes de sua proposta de preços, será instaurado processo administrativo para verificação de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe expedida notificação formal e, ao final, caso haja aplicação de alguma penalidade, será encaminhado expediente à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, para anotação em seu registro cadastral, estando, ainda, sujeita as sanções administrativas constantes do Item 17 deste Edital.
- 16.5. O pagamento à Contratada, após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para emissão e conter: descrição e quantitativo do item conforme o solicitado na ordem de serviço, validade, marca, número de processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item, observando o disposto nos subitens 6.3.1 e 6.3.2.
- 16.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 16.5, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 16.7. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente indicada pela Contratada na proposta de preços, por meio de ordem bancária.
- 16.8. A Contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
- 16.9. Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEDUCE/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.
- 16.10.Ocorrendo atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

 $EM = N \times Vp \times (I/365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;







- I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.
- 16.11. Os pagamentos mensais serão liberados após apresentação por parte da contratada, da Certidão Negativa de Débito do ISSQN Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza.
- 16.12. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ é nº 01.409.705/0001-20.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penas cabíveis, além da prática dos atos previstos nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.
- 17.2. Ao licitante que incorra nas faltas referidas no item 17.1, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 17.3. Nas hipóteses previstas no item 17.1, o Licitante poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dia úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e as expensas daquele que as indicou.
- 17.3.1Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.
- 17.3.2Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade.
- 17.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o Licitante, além das sanções referidas no item 17.2, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
 - b) 0,3% (sete décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas.
 - c) 0,7% (três décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 17.4.1A multa a que se refere este item não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual nº 17.928/2012.
- 17.4.2A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do Contratado faltoso.
- 17.4.3Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o Contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.







- 17.5. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:
 - a) 06 (seis) meses, nos casos de:
 - a.1) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração.
 - a.2) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
 - **b)** 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
 - c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - c.1) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificado.
 - c.2) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração.
 - c.3) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual.
 - c.4) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 17.6. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou o executar de forma ineficaz, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 17.7. O licitante que praticar infração prevista no item 17.5, alínea "c", será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.
- 17.8. Qualquer penalidade aplicada será imediatamente informada à Unidade Gestora de Serviços de Registro Cadastral.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Este edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante, farão parte integrante do contrato ou da Nota de Empenho se está o substituí-lo.
- 18.2. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.
- 18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para







- o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á do dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte.
- 18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 18.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 18.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.7.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 18.7.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato ou da nota de empenho se está o substituir, neste caso, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro publicará novo aviso de pregão e estabelecerá outra data, para o recebimento de novas propostas, conforme disposto no inciso XVIII, art. 12, Decreto Estadual nº 7.468/11.
- 18.9. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site www.comprasnet.go.gov.br.
- 18.11. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e aquela constante no site www.comprasnet.go.gov.br e Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.
- 18.12. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do art. 20-A, da Lei Estadual nº 17.928/2012.
- 18.13. Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

19. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declaração







ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO V – Minuta Contratual

Goiânia, 10 de abril de 2017.

Wolney Arruda de Lima Pregoeiro







ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores com lubrificantes, monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador descritos nos itens) quilometragem livre, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, e todas as despesas diretas ou indiretas inclusas no valor de locação mensal, caracterizadas com os logos da SEDUCE/Governo de Goiás para atender as necessidades desta Pasta, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** Padronização dos contratos de locação de veículos da SEDUCE; Melhoria da qualidade dos serviços, suprindo as deficiências identificadas desta Pasta; Aumento de eficiência no reaparelhamento e renovação da frota, com enfoque na economicidade.
- 2.2. Ressaltamos que as ações, projetos e visitas as Unidades Escolares entre outras atividades realizadas por esta Secretaria dependem dos serviços executados pelos veículos locados, para deslocarem aos 246 (duzentos e quarenta e seis) municípios do Estado quando solicitados. Portanto este serviço é imprescindível ao trabalho executado.
- 2.3. Sendo necessária a locação para suprir a demanda extraordinária criada pelos programas, ações, projetos e visitas as Unidades Escolares, não justificando a aquisição de veículos gerando outras despesas indiretas encargos, seguros e manutenção ociosidade e depreciação dos veículos.

3. DO CUSTO ESTIMADO

3.1. - O valor estimado para o serviço mensal, pela média dos preços pesquisados, é previsto conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant. por 24 meses	Valor médio unitário mensal estimado	Valor total estimado por 24 meses
1	Representação	Unid.	04	R\$ 5.916,74	R\$ 568.007,04
2	Camionete Cabine Dupla 4x4	Unid.	03	R\$ 9.146,67	R\$ 658.560,24
3	Serviço Padrão A	Unid.	140	R\$ 3.800,00	R\$ 12.768.000,00
4	Serviço Padrão A (exclusivo para ME/EPP)	Unid.	60	R\$ 3.800,00	R\$ 5.472.000,00







		R\$ 20.892.167,28			
6	Furgão de Passageiros	Unid.	03	R\$ 10.616,67	R\$ 764.400,24
5	Furgão	Unid.	03	R\$ 9.183,33	R\$ 661.199,76

3.2 – O item 4 será exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. - Os veículos atenderão basicamente:

- **4.1.2.** Ao quadro de servidores em ações, projetos e visitas as Unidades Escolares entre outras atividades realizadas por esta Secretaria;
- 4.1.3.- Os serviços ocorrerão no âmbito do Estado de Goiás e demais Estados da Federação.
- **4.1.4.** Os veículos poderão ser utilizados em horário comercial e fora dele, incluindo sábados, domingos e feriados, 24 horas, com a devida autorização do gestor do contrato.
- **4.1.5.** Para serviços em todo território nacional sem limites de quilometragem.
- **4.1.6.-** Os veículos deverão ser entregues/ apresentados em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciados no Estado de Goiás, sem franquia mensal de quilometragem, nos locais identificados neste Termo de Referência.
- **4.1.7**.- Os veículos objetos da locação deverão ser do ano de fabricação corrente e deverão ser substituídos a cada 24 meses.
- **4.1.8**.- Os veículos deverão ser entregues na cor preta para os de representação e os demais na cor branca.
- **4.1.9.** A exceção a esse dispositivo deverá ser justificada e autorizada pela Contratada e pela Gerência de Frotas da Superintendência de Suprimentos e Logística SSL/ SEGPLAN.
- **4.1.10.** Contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência.
- **4.1.11.** Contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos lotados nos municípios do interior do Estado e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à contratada;
- **4.1.12**.- Os veículos permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.







- 4.1.13.- A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação.
- 4.1.14.- Os veículos deveram ser higienizados semanalmente em empresa especializada (lavajato).
- 4.1.15 Os veículos deverão ser caracterizados pelo slogan da SEDUCE e Governo de Goiás, sem ônus para contratante, com custo incluso na locação.
- 4.2. Especificações Técnicas dos Veículos Pré-requisitos mínimos de qualidade (obrigatórios).
- 4.2.1. REPRESENTAÇÃO Veículo tipo sedan, zero quilômetro, fabricação nacional, ano e modelo não inferior à data da contratação ou posterior, 04 portas laterais, movido à etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor, não inferior a 120 cv (com qualquer um dos combustível), câmbio com 05 ou mais marchas sincronizadas à frente e 01 uma à ré, direção assistida, ar condicionado, air bag duplo na dianteira, vidros e travas elétricas nas 04 portas, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando elétrico, jogo de tapetes, protetor de cárter, pára-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R16, rodas de liga leve, CD player, sistema de alarme antifurto, distância mínima entre eixos de 2.600 mm, volume mínimo do porta-malas de 420 litros e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve) Cor preta.
- 4.2.2. CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 Veículo tipo camionete cabine dupla, fabricação nacional, zero quilômetro, ano e modelo não inferior a data da contratação ou posterior, motor movido a diesel, potência do motor, não inferior a 140 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida (hidráulica, elétrica, hidráulica e elétrica), ar condicionado, freio a disco nas rodas dianteiras, roda padrão mínimo aro R16, com medidas mínimas de comprimento 5.000 mm, entre eixos 3.000 mm, protetor motor e câmbio, jogo de tapetes, capacidade mínima de carga de 1.000 Kg, com equipamento especifico para monitoramento em tempo real (rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Cor branca.
- 4.2.3. SERVIÇO PADRÃO A Veículo tipo sedan, zero quilômetro, fabricação nacional, ano e modelo não inferior à data da contratação ou posterior, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor, não inferior a 100 cv (com qualquer um dos combustível), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas nas 04 portas, ar quente, desembaçador do vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, protetor do





cárter, pára-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R14, CD player, sistema de alarme anti-furto, entre-eixos com no mínimo 2.400 mm, volume mínimo do porta malas de **420 litros** e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Cor branca.

- **4.2.4. FURGÃO DE CARGA** Veículo tipo furgão, zero quilômetro, fabricação nacional, ano e modelo não inferior à data da contratação ou posterior, carroceria monobloco totalmente construída em aço, duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizante sem vidro, uma porta dupla traseira sem vidro, capacidade para três lugares incluído o motorista, cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos, movido a diesel, **potência do motor, não inferior a 125 cv**, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, **direção assistida**, **ar condicionado**, jogo de tapetes, protetor do cárter e câmbio, roda padrão mínimo aro **R15**, freio a disco nas quatro rodas, brake light, capacidade mínima de carga de **9 m³** e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Cor branca.
- 4.2.5. FURGÃO DE PASSAGEIROS Veículo tipo furgão, zero quilômetro, fabricação nacional, ano e modelo não inferior à data da contratação ou posterior, carroceria monobloco totalmente construída em aço, duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizante com vidro, uma porta dupla traseira com vidro, capacidade para 16 lugares, incluído o motorista, cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos, cintos de segurança para todos os passageiros, movido a diesel, potência do motor, não inferior a 125 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado para cabine e passageiros, vidros elétricos dianteiros, retrovisores externos com acionamento elétrico, travas elétricas, freio a disco nas quatro rodas, jogo de tapetes, protetor do cárter e câmbio, roda padrão mínimo aro R15, brake light e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Cor branca.
- **4.3** Os equipamentos utilizados no cumprimento do objeto contratual deverão possuir **Seguro Total de Responsabilidade Civil** contra danos ocorridos em bens materiais e pessoais, inclusive os causados a terceiros da seguinte forma:
 - I cobertura por perda total decorrente de furto, roubo, incêndio e quaisquer avarias nas motocicletas;
 - II cobertura por danos materiais causados pelos veículos a bens de terceiros;
 - **III** cobertura por danos pessoais causados a terceiros, até o limite estabelecido pelo DPVAT;
- **4.4** A execução dos serviços pressupõe a disponibilização dos veículos em sua totalidade, na sede administrativa da Secretaria de Estado de Educação Esporte e Cultura, instalada na Avenida Anhanguera, nº 7171, Setor Oeste, na cidade de Goiânia Goiás, durante toda a vigência do contrato.







- 4.5 O serviço deverá ser prestado pela CONTRATADA sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, ou qualquer outro motivo.
- **4.6** Os veículos a serem contratados deveram ser de propriedade da contratada não permitindo assim a sublocação dos veículos.
- **4.7 Descrição do serviço de monitoramento** por GPS/GSM/GPRS e gestão por sistema de BI (BUSINESS INTELIGENCE), sem ônus a contratante;
- **4.8** Fornecer, instalar e a manutenção do referido sistema é de total responsabilidade da CONTRATADA:
- **4.9 -** Fornecer serviço e monitoramento eletrônico, incluindo a implantação de sistema BI (BUSINESS INTELIGENCE) de acompanhamento, localização de veículos, providenciando ainda a instalação e manutenção dos equipamentos, bem como a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web e mapa digital, licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento;
- **4.10 -** Fornecer o sistema de monitoramento e os custos deverão ser previstos na locação mensal;
- **4.11** Treinar os agentes gestores/fiscais do contrato, que irão operar o sistema;
- **4.12 -** Disponibilizar todo serviço de monitoramento através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços;
- **4.13** Realizar o monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
- **4.14 -** Estar com a certificação da ANATEL válida, de todos os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços.
- **4.15 -** Cumprir todas obrigações de disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar via web (internet) um software de Monitoramento que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo e aos demais deste Termo de Referência:
- 4.16 Visualização individual parcial e global de todos os veículos no mapa;
- 4.17 Cadastramento por grupos de veículos;
- 4.18 Servidor de mapas com comprovação através de contrato com provedor deste tipo de serviço:
- **4.19 -** Mapa digital de todo o território nacional, principalmente do Estado de Goiás e da região metropolitana de Goiânia, com arruamento, sentido de trânsito, rodovias e a informação de tráfego de veículos on-line
- **4.20 -** Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;







- 4.21 Situação da ignição dos veículos (ligada/desligada);
- **4.22 -** Informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso /adiantamento / descumprimento;
- **4.23 -** Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas ou alvos) para alarmes de entrada e saída;
- 4.24 Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;
- **4.25** Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;
- **4.26 -** O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando:
- 4.27 O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado;
- 4.28 Distância percorrida por faixa de horário por veículo;
- 4.29 Utilização dentro e fora do expediente por veículo;
- 4.30 Ociosidade do veículo;
- 4.31 Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente;

O Sistema de BI (Business Intelligence), deverá ser totalmente web, permitindo o acesso dos órgãos CONTRATANTE a todas as informações necessárias à gestão dos veículos locados.

A CONTRATADA deverá em situações de substituições de veículos, por terem atingido tempo limite de utilização, e /ou ambos nos casos de devolução por término da vigência contratual entregar a CONTRATANTE, back-up contendo todas as informações do monitoramento, no período em que o veículo foi utilizado pela Administração Pública.

4.32 - Disponibilizar condições, espaço e equipamentos de TI (tecnologia da informação), para a instalação dos sistemas de monitoramento de seus veículos contratados em locais determinados pela CONTRATANTE.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1 - A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar em até 30 (trinta) dias após emissão da ordem de serviço emitida pelo Gestor do Contrato, na sede administrativa da SEDUCE, instalada na Avenida Anhanguera nº 7171, Setor Oeste, na cidade de Goiânia – GO.

6. CONDIÇÕES GERAIS:

6.1 - O acompanhamento da prestação do serviço será realizado pela Gerência de Apoio Administrativo Operacional e Transporte, através de um Gestor a ser designado por meio de Portaria assinada pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte.







7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **7.1.** Prestar os serviços contratados conforme condições estabelecidas e preços ofertados em sua proposta comercial;
- **7.2.** Disponibilizar os veículos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência devidamente equipados com itens obrigatórios e de segurança;
- **7.3.** Providenciar apólice de seguro aos veículos e aos condutores contra riscos de acidentes de trabalho:
- **7.4.** Fornecer os veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento necessários à execução dos serviços solicitados, a mão de obra especializada para a manutenção preventiva e/ou corretiva, troca de óleo, pneu, estacionamento, equipamentos de proteção individual entre outros, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- **7.5.** Cumprir a legislação aplicável, dentre outras, as normas constantes no Código Nacional de Trânsito, na Lei n.º 12.009, de 29 de julho de 2009, expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, pelo Departamento Nacional de Transito DENATRAN, e constantes na Lei Municipal n.º 9.074, de 19 de setembro de 2011, dessa última a partir do momento em que se tornar exigida, sob pena de rescisão contratual;
- **7.6.** Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
- **7.7** .Arcar com eventuais prejuízos causados à SEDUCE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades dos veículos, na execução dos serviços ora licitados;
- **I.** Responder por multas e solicitar posterior ressarcimento a CONTRATANTE, que possam ocorrer na prestação dos serviços bem como pela reparação de danos que vierem ocorrer a terceiros;
- **II.** Arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto, franquias de seguros, bem como infrações de trânsito que porventura venham a ser cometida pelos condutores da CONTRATADA e requerer o reembolso devido em caso de infrações de transito;
- III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- **IV.** Fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre a prestação do serviço, bem como facilitar-lhe a fiscalização, cuja omissão não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
- V. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, independentemente da fiscalização exercida pela SEDUCE, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente;
- VI. Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- **7.14.** Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.







7.15. Será necessário, autorização da Agencia Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos/AGR e ANTT Agência Nacional de Transporte Terrestres, constando que o veículo está apto a fazer o transporte de passageiros.

8. – OBRIGAÇÕES DA SEDUCE

- 8.1 Efetuar o pagamento após o atesto de recebimento dos produtos;
- **8.2** Designar o servidor que será o gestor do CONTRATO, o qual deverá estar lotado na *Gerência de Apoio Administrativo Operacional e transporte* e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO, bem como pela liquidação da despesa, consoante às disposições do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- 8.3 Avisar sobre eventualidade de produtos com defeito, fora da especificação e quantidade;
- **8.4** Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA em suas dependências, para fins de prestação dos serviços objeto da presente contratação, desde que devidamente identificados;
- **8.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- **8.6** Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- **8.7 –** Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor designado no inciso **7.2**, por outro profissional, informando a substituição, por escrito, à CONTRATADA.
- 8.8 Definir o cronograma de trabalho;
- **8.9** Comunicar à CONTRATADA, por escrito sobre quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este Contrato, a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato e a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços e fixar o prazo para sua correção e/ou melhoria;
- **8.10** Fiscalizar a execução do objeto do Contrato mediante servidor designado por Portaria, devendo informar o nome e contato deste à CONTRATADA;
- **8.11** Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto da contratação;
- 8.12 Rejeitar a prestação dos serviços realizados sem prévia autorização;
- 8.13 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- **8.14** Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do Contrato;

9. - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 - A vigência do contrato será por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração total em 60 (sessenta) meses.







10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **10.1 –** À Licitante e à CONTRATADA que incorra nas faltas referidas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e/ou nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei n.º 8.666/1993 aplica-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la;
- **10.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração:
- I) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- **II)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado:
- **III)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao décimo, limitada a 30 (trinta) dias de atraso, hipótese em que será considerado inadimplemento total da obrigação.
- **10.3** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEDUCE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. - FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada junto à Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado de Goiás no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o seu recebimento, exceto quando da positividade fiscal da empresa, neste caso, o pagamento será feito após a regularização da (s) pendência (s).

12. – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cleber Amaral e Silva / Gerência de Apoio Administrativo Operacional e Transporte.

Goiânia, 10 de janeiro de 2017.

Cleber Amaral e Silva
Gerente de Apoio Administrativo
Operacional e Transporte







ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº
1º) Para fins de atender ao preceito incerto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos. (Ressalva: informar, caso empregue, menor com idade a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)
2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2016, objeto do Processo nº 2016.0000.602.7266, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.
3º) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas nos itens 4.4 e 4.5 do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2017.
4º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2017, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.
(data)
(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)
(Pigital o nome do Nopresentante Legal e desinal)





ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2017 Processo nº 2016.0000.602.7266

seu representante legal c	o(a) Sr.(a)	, p	ortador(a) da	, por intermédio de Carteira de Identidade nº enas da lei, que cumpre os
requisitos legais para a qu a aptidão para usufruir	alificação com do tratamento 123/2006, não	o microempresa o favorecido es	a ou empresa d stabelecido no	de pequeno porte, e atesta os arts. 42 a 49 da Lei dimentos previstos no § 4º
		Local e data		
	Re	epresentante leg	gal	

Nota:

A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das penalidades previstas neste Edital.







Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2017

Processo nº 2016.0000.602.7226

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório								
Razão Social:								
CNPJ:								
Endereço:								
Telefo	Telefone/Fax:							
Banco:					gência: (nom	ne/n°)	Conta Corrente:	
Dados do Signatário – para assinatura do contrato								
Nome: Cargo:								
Nacionalidade:				Ide	entidade:	•	CPF:	
Item	Especificações do Produto/Marca	Unidade	Quantidade		Preço Unitário <u>COM</u> ICMS (R\$)	Preço Total COM ICMS (R\$)	Preço Unitário <u>SEM</u> ICMS (R\$)	Preço Total <u>SEM</u> ICMS (R\$)
Valor Total da Proposta COM ICMS (por extenso):								
Valor Total da Proposta <u>SEM</u> ICMS (por extenso):								
Convênio ICMS? Sim - () Não - ()								
- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.								
- Observar as exigências constantes da Cláusula 06 deste Edital.								
- Declaro que a validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.								







- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).
- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.
- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

DATAR E ASSINAR







ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL				
Contrato nº que celebram o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, e a empresa, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:				
<u>CONTRATANTE</u>				
O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, inscrita no CNPJ nº 01.409.705/0001-20, com sede na Av. Anhanguera, nº 7.171, Qd. R-1, Lt. 26, Setor Oeste, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Estado, ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800 e CPF/MF nº 354.327.211-04, e pela Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte, RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA, brasileira, casada, professora doutora, RG nº 1.716.752 – 2ª via e CPF/MF sob o nº 101.693.421-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.				
1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL				
1.1 – O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 024/2017, aberto em/, na forma da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes à matéria, homologado pela Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte, conforme Termo de Homologação de// e Proposta de Preços, às fls, tudo constante do processo administração nº 2016.0000.602.7266, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omisso.				

2.1 — Constitui objeto do presente ajuste a prestação de serviços de locação de veículos automotores, incluso lubrificantes, monitoramento de veículo em tempo real, quilometragem livre, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, caracterizadas com os logos da SEDUCE/Governo de Goiás, destinados a atender as necessidades desta Pasta, conforme







Termo de Homologação do Pregão Eletrônico constante às fls. _____, dos autos do processo administrativo nº 2016.0000.602.7226, segundo as especificações dispostas na tabela abaixo e no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Total para 24 meses R\$
				VALOR:		

2.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou reduções dos quantitativos dos veículos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante constante neste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1 A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da outorga do instrumento, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.
- 3.1.1 O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas concernentes à matéria.
- 3.1.2. A suspensão da vigência contratual, prevista no item 3.1, deverá ocorrer por ato escrito e motivado do gestor do contrato e a partir da devida notificação da empresa contratada, nos termos dos artigos. 26 a 28 da Lei Estadual nº 13.800/01.
- 3.2 O prazo de que trata esta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra:
- a)Paralisação da execução dos serviços determinada pelo **CONTRATANTE**, por motivo não imputável à **CONTRATADA**;
- b) Por motivo de força maior

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A execução dos serviços deverão ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho/ordem de serviço pela CONTRATADA.Os veículos atenderão basicamente:
- **4.1.2.** Ao quadro de servidores em ações, projetos e visitas as Unidades Escolares entre outras atividades realizadas por esta Secretaria;
- 4.1.3.- Os serviços ocorrerão no âmbito do Estado de Goiás e demais Estados da Federação.
- **4.1.4.** Os veículos poderão ser utilizados em horário comercial e fora dele, incluindo sábados, domingos e feriados, 24 horas, com a devida autorização do gestor do contrato.
- **4.1.5.** Para serviços em todo território nacional sem limites de quilometragem.
- **4.1.6.-** Os veículos deverão ser entregues/ apresentados em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciados no Estado de Goiás, sem franquia mensal de quilometragem, nos locais identificados neste Termo de Referência.







- **4.1.7.** Os veículos objetos da locação deverão ser do ano de fabricação corrente e deverão ser substituídos a cada 24 meses.
- **4.1.8**.- Os veículos deverão ser entregues na cor preta para os de representação e os demais na cor branca.
- **4.1.9**.- A exceção a esse dispositivo deverá ser justificada e autorizada pela Contratada e pela Gerência de Frotas da Superintendência de Suprimentos e Logística SSL/ SEGPLAN.
- **4.1.10.** Contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência.
- **4.1.11.** Contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos lotados nos municípios do interior do Estado e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à contratada;
- **4.1.12.** Os veículos permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.
- **4.1.13.-** A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação.
- **4.1.14.-** Os veículos deveram ser higienizados semanalmente em empresa especializada (lavajato).
- **4.1.15** Os veículos deverão ser caracterizados pelo slogan da SEDUCE e Governo de Goiás, sem ônus para contratante, com custo incluso na locação.

4.2. – Especificações Técnicas dos Veículos Pré-requisitos mínimos de qualidade (obrigatórios).

- **4.2.1. REPRESENTAÇÃO -** Veículo tipo sedan, zero quilômetro, fabricação nacional, ano e modelo não inferior à data da contratação ou posterior, 04 portas laterais, movido à etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor, não inferior a 120 cv (com qualquer um dos combustivel), câmbio com 05 ou mais marchas sincronizadas à frente e 01 uma à ré, direção assistida, ar condicionado, air bag duplo na dianteira, vidros e travas elétricas nas 04 portas, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando elétrico, jogo de tapetes, protetor de cárter, pára-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R16, rodas de liga leve, CD player, sistema de alarme antifurto, distância mínima entre eixos de 2.600 mm, volume mínimo do porta-malas de 420 litros e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve)
- **4.2.2. CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 -** Veículo tipo camionete cabine dupla, fabricação nacional, zero quilômetro, ano e modelo não inferior a data da contratação ou posterior, motor movido a diesel, potência do motor, não inferior a 140 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida (hidráulica, elétrica, hidráulica e elétrica), ar condicionado, freio a disco nas rodas dianteiras, roda padrão mínimo aro R16, **com medidas mínimas de comprimento 5.000 mm, entre eixos 3.000 mm**, protetor motor e câmbio, jogo de tapetes, capacidade mínima de carga de 1.000 Kg, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de







acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Cor branca.

- **4.2.3. SERVIÇO PADRÃO A** Veículo tipo sedan, zero quilômetro, fabricação nacional,ano e modelo não inferior à data da contratação ou posterior, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor, não inferior a **100 cv** (com qualquer um dos combustivel), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas nas 04 portas, ar quente, desembaçador do vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, protetor do cárter, pára-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R14, CD player, sistema de alarme anti-furto, entre-eixos com no mínimo 2.400 mm, volume mínimo do porta malas de **420 litros** e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Cor branca.
- **4.2.4. FURGÃO DE CARGA** Veículo tipo furgão, zero quilômetro, fabricação nacional, ano e modelo não inferior à data da contratação ou posterior, carroceria monobloco totalmente construída em aço, duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizante sem vidro, uma porta dupla traseira sem vidro, capacidade para três lugares incluído o motorista, cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos, movido a diesel, **potência do motor, não inferior a 125 cv**, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, **direção assistida**, **ar condicionado**, jogo de tapetes, protetor do cárter e câmbio, roda padrão mínimo aro **R15**, freio a disco nas quatro rodas, brake light, capacidade mínima de carga de **9 m³** e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Cor branca.
- **4.2.5. FURGÃO DE PASSAGEIROS -** Veículo tipo furgão, zero quilômetro, fabricação nacional, ano e modelo não inferior à data da contratação ou posterior, carroceria monobloco totalmente construída em aço, duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizante com vidro, uma porta dupla traseira com vidro, capacidade para **16 lugares**, incluído o motorista, cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos, cintos de segurança para todos os passageiros, movido a diesel, **potência do motor, não inferior a 125 cv**, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, **direção assistida, ar condicionado** para cabine e passageiros, vidros elétricos dianteiros, retrovisores externos com acionamento elétrico, travas elétricas, freio a disco nas quatro rodas, jogo de tapetes, protetor do cárter e câmbio, roda padrão mínimo aro **R15**, brake light e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Cor branca.
- **4.3** Os equipamentos utilizados no cumprimento do objeto contratual deverão possuir **Seguro Total de Responsabilidade Civil** contra danos ocorridos em bens materiais e pessoais, inclusive os causados a terceiros da seguinte forma:
 - I cobertura por perda total decorrente de furto, roubo, incêndio e quaisquer avarias nas motocicletas;
 - II cobertura por danos materiais causados pelos veículos a bens de terceiros;
 - **III** cobertura por danos pessoais causados a terceiros, até o limite estabelecido pelo DPVAT:
- **4.4** A execução dos serviços pressupõe a disponibilização dos veículos em sua totalidade, na sede administrativa da Secretaria de Estado de Educação Esporte e Cultura, instalada na Avenida Anhanguera, nº 7171, Setor Oeste, na cidade de Goiânia Goiás, durante toda a vigência do contrato.







- **4.5** O serviço deverá ser prestado pela CONTRATADA sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, ou qualquer outro motivo.
- **4.6** Os veículos a serem contratados deveram ser de propriedade da contratada não permitindo assim a sublocação dos veículos.
- **4.7 Descrição do serviço de monitoramento** por GPS/GSM/GPRS e gestão por sistema de BI (BUSINESS INTELIGENCE), sem ônus a contratante;
- **4.8** Fornecer, instalar e a manutenção do referido sistema é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- **4.9 -** Fornecer serviço e monitoramento eletrônico, incluindo a implantação de sistema BI (BUSINESS INTELIGENCE) de acompanhamento, localização de veículos, providenciando ainda a instalação e manutenção dos equipamentos, bem como a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web e mapa digital, licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento;
- **4.10 -** Fornecer o sistema de monitoramento e os custos deverão ser previstos na locação mensal:
- **4.11 -** Treinar os agentes gestores/fiscais do contrato, que irão operar o sistema;
- **4.12 -** Disponibilizar todo serviço de monitoramento através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido Por senhas com níveis de serviços;
- 4.13 Realizar o monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
- **4.14 -** Estar com a certificação da ANATEL válida, de todos os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços.
- **4.15 -** Cumprir todas obrigações de disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar via web (internet) um software de Monitoramento que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo e aos demais deste Termo de Referência:
- 4.16 Visualização individual parcial e global de todos os veículos no mapa;
- 4.17 Cadastramento por grupos de veículos;
- **4.18 -** Servidor de mapas com comprovação através de contrato com provedor deste tipo de serviço:
- **4.19 -** Mapa digital de todo o território nacional, principalmente do Estado de Goiás e da região metropolitana de Goiânia, com arruamento, sentido de trânsito, rodovias e a informação de tráfego de veículos on-line
- 4.20 Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;
- 4.21 Situação da ignição dos veículos (ligada/desligada);
- **4.22 -** Informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso /adiantamento / descumprimento;
- **4.23 -** Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas ou alvos) para alarmes de entrada e saída;
- **4.24 -** Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;
- 4.25 Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;
- **4.26 -** O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando;
- 4.27 O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado;
- 4.28 Distância percorrida por faixa de horário por veículo;
- 4.29 Utilização dentro e fora do expediente por veículo;
- 4.30 Ociosidade do veículo;
- **4.31 -** Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente;
- O Sistema de BI (Business Intelligence), deverá ser totalmente web, permitindo o acesso dos órgãos CONTRATANTE a todas as informações necessárias à gestão dos veículos locados.







A CONTRATADA deverá em situações de substituições de veículos, por terem atingido tempo limite de utilização, e /ou ambos nos casos de devolução por término da vigência contratual entregar a CONTRATANTE, back-up contendo todas as informações do monitoramento, no período em que o veículo foi utilizado pela Administração Pública.

4.32 - Disponibilizar condições, espaço e equipamentos de TI (tecnologia da informação), para a instalação dos sistemas de monitoramento de seus veículos contratados em locais determinados pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR				
		constante às fls		
5.2 – O valor mensal será de R\$	S			
/, referente ao	período de	aixo e conforme Nota de Empenho nº, d, no total de R). cocorrerão à conta de dotações orçamentária		
próprias, consignadas nos res obrigada a apresentar, no início	pectivos Orça de cada exerc	amentos-Programas, ficando a CONTRATANT cício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e mpenho Complementar, respeitada a mesm		
Descrição	Código	Denominação		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
FUNÇÃO				
SUBFUNÇÃO				
PROGRAMA				
AÇÃO				
GRUPO DE DESPESA				
FONTE DE RECURSO				

- 5.4 Nos preços acima, estão inclusos todos os impostos, seguros, despesas, custos e encargos devidos em razão da execução deste contrato.
- 5.5 Caso se decida pela prorrogação do presente contrato, seu valor poderá ser reajustado por meio de apostilamento, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, ou na falta deste, será aplicado o Índice Geral de Preços de Mercado IGPM, do mês anterior ao da expiração da vigência, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste instrumento, os valores constantes da cláusula quinta deste contrato, mediante a apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária, correspondente a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) efetivamente cumprida(s).







- 6.2 A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à prestação do(s) serviço(s) deverá(ão) ser protocolizada(s) na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas do relatório de prestação do serviço, observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária.
- 6.3 A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) ao(s) serviço(s) deverão atender as exigências dos órgãos de fiscalização inclusive quanto ao prazo de autorização para emissão e ainda, serem protocolizadas na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas de relatório do(s) serviço(s), observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária, com a descrição e quantitativo do item, conforme o solicitado na ordem de serviço, lote, validade, marca, número do processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item.
- 6.4 A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) Ordem de Serviço(s) será(ão) objeto de conferência e aprovação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua respectiva protocolização.
- 6.5 As contas serão pagas até o 30º (trigésimo) dia após a efetiva execução do serviço, objeto do presente instrumento, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária.
- 6.6 A Contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, que deverá em atendimento ao disposto no art. 4º, da Lei Estadual nº 18.364/2014 ser obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal CEF.
- 6.7 Ocorrendo atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I/365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 A **CONTRATADA** para fiel cumprimento deste Contrato obrigar-se-á:
- I. Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas no Termo de Referência e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente das transcrições abaixo
- **II.** Assumir todas as despesas com tributos, fretes e demais encargos relativos ao fornecimento dos veículos, objeto do presente instrumento.
- III. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os veículos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigências do Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.







- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **V.** Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer.
- VI. É vedada a cessão, subcontratação ou a transferência a terceiros do objeto total deste Edital. A subcontratação parcial será admitida com autorização expressa da Contratante. No caso de anuência, a empresa subcontratada estará sujeita as mesmas exigências para habilitação da empresa contratada, devendo ser apresentada toda documentação relativa à regularidade jurídica e fiscal da empresa subcontratada. E, ainda, o contrato firmado entre a contratada e a subcontratada.
- **VII.** Prestar os serviços contratados conforme condições estabelecidas e preços ofertados em sua proposta comercial;
- **VIII.** Disponibilizar os veículos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência devidamente equipados com itens obrigatórios e de segurança;
- IX. Providenciar apólice de seguro aos veículos e aos condutores contra riscos de acidentes de trabalho:
- X. Fornecer os veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento necessários à execução dos serviços solicitados, a mão de obra especializada para a manutenção preventiva e/ou corretiva, troca de óleo, pneu, estacionamento, equipamentos de proteção individual entre outros, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- XI. Cumprir a legislação aplicável, dentre outras, as normas constantes no Código Nacional de Trânsito, na Lei n.º 12.009, de 29 de julho de 2009, expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, pelo Departamento Nacional de Transito DENATRAN, e constantes na Lei Municipal n.º 9.074, de 19 de setembro de 2011, dessa última a partir do momento em que se tornar exigida, sob pena de rescisão contratual;
- XII. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
- XIII. Arcar com eventuais prejuízos causados à SEDUCE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades dos veículos, na execução dos serviços ora licitados;
- XIV.Responder por multas e solicitar posterior ressarcimento a CONTRATANTE, que possam ocorrer na prestação dos serviços bem como pela reparação de danos que vierem ocorrer a terceiros;
- XV.Arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto, franquias de seguros, bem como infrações de trânsito que porventura venham a ser cometida pelos condutores da CONTRATADA e requerer o reembolso devido em caso de infrações de transito;
- XVI.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- XVII.Fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre a prestação do serviço, bem como facilitar-lhe a fiscalização, cuja omissão não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
- XVIII. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, independentemente da fiscalização exercida pela SEDUCE, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente;
- XIX.Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- XX. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.







XXI. Autorização da Agencia Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos/AGR e Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes/DNIT, constando que o veículo está apto a fazer o transporte de passageiros.

7.2 – Caberá ao **CONTRATANTE**:

- I. Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas no Termo de Referência e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente das transcrições abaixo.
- **II.** Fiscalizar, por intermédio da Gerência de Apoio Administrativo, Operacional e Transporte, se os veículos fornecido(s) pela Contratada estão em perfeito estado e conservação.
- **III.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no objeto.
- **IV.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, independentemente da fiscalização exercida pela SEDUCE, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente;
- V. Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- VI. Efetuar o pagamento após o atesto de recebimento dos produtos;
- **VII.** Designar o servidor que será o gestor do CONTRATO, o qual deverá estar lotado na *Gerência de Apoio Administrativo Operacional e transporte* e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO, bem como pela liquidação da despesa, consoante às disposições do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- VIII. Avisar sobre eventualidade de produtos com defeito, fora da especificação e quantidade;
- IX. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA em suas dependências, para fins de prestação dos serviços objeto da presente contratação, desde que devidamente identificados;
- X. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- **XI.** Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- **XII.** Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor designado no inciso 7.2, por outro profissional, informando a substituição, por escrito, à CONTRATADA.
- XIII. Definir o cronograma de trabalho;
- XIV. Comunicar à CONTRATADA, por escrito sobre quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este Contrato, a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato e a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços e fixar o prazo para sua correção e/ou melhoria;
- **XV.** Fiscalizar a execução do objeto do Contrato mediante servidor designado por Portaria, devendo informar o nome e contato deste à CONTRATADA;
- **XVI.** Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto da contratação:
- XVII. Rejeitar a prestação dos serviços realizados sem prévia autorização;
- XVIII. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- **XIX.** Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do Contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte indicará um gestor e/ou uma comissão de recebimento para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato







em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

9. CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.
- 9.2 Incorrendo a Contratada nas faltas referidas no item 9.1 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 9.3 Nas hipóteses previstas no item 9.1, a Contratada poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e as expensas daquele que as indicou.
- 9.3.1 Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.
- 9.3.2 Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade.
- 9.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das sanções referidas no item 9.2, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados de sua convocação.
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido.
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, por dia subsequente ao trigésimo.
- 9.4.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual nº 17.928/2012.
- 9.4.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do Contratado faltoso.
- 9.4.3 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o Contratado







responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

- 9.5 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:
- a) 06 (seis) meses, nos casos de:
- a.1) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- a.2) Alteração na qualidade dos serviços prestado;
- b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
- c.1) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- c.2) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração.
- c.3) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;
- c.4) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- 9.6 Se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo descredenciada do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 9.7 Se a Contratada praticar infração prevista no item 9.5, alínea "c" será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.
- 9.8 Qualquer penalidade aplicada será imediatamente informada à Unidade Gestora de Serviço de Registro Cadastral.
- 9.9 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 – Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, como condição para a assinatura do **CONTRATO**, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no montante de 5% (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições







daquele.

10.2 – A garantia prestada será liberada ou restituída à **CONTRATADA**, nos termos do art. 56, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.
- 11.2 De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:
- I O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- VI A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 desta Lei;







- XIV A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;
- XVIII Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penas cabíveis:

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 11.3 A critério da CONTRATANTE, caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:
- a) Incorra em falência, concordata ou recuperação, nos termos da Lei nº 11.101/05;
- b) Não cumpra quaisquer obrigações instituídas neste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO REGISTRO E FORO

- 13.1 O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 13.2 Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.







-	ordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as ês vias de igual teor e forma para que se alcance os jurídicos e desejados
	ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em Goiânia, do de 20
CONTRATANTE:	
	RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte
	ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
CONTRATADA:	
TESTEMUNHAS:	
1	
Nome: CPF:	
2	
Nome: CPF:	